



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 377 de 29 de Abril de 1975, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente (tabela anexada ao Livro N. 7).

Art. 2º - A importância do crédito mencionada no artigo anterior será coberta com recursos provenientes de financiamento bancário e com a anulação parcial da verba: 4.0.0.0.99 – Despesas de Capital – 4.1.0.0.99 – Investimentos – 4.1.1.0.99 – Obras Públicas da Unidade Orçamentária: Seção de Obras e Serviços Municipais do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 29 de Abril de 1975.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal